



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.630-C, DE 2014 **(Do Sr. Jorginho Mello)**

Denomina "Elevado Carlos Joffre do Amaral" o elevado da Rodovia BR 282, com acesso pela Avenida Luiz de Calmões, no município de Lages/SC; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. MAURO MARIANI); da Comissão de Cultura, pela aprovação deste e das Emendas da Comissão de Viação e Transportes (relatora: DEP. GEOVANIA DE SÁ); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas da Comissão de Viação e Transportes (relator: DEP. ALIEL MACHADO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O elevado que liga a Rodovia BR 282 com a Avenida Luiz de Calmões, no município de Lages/SC, no Estado de Santa Catarina, passa a denominar-se “Elevado Carlos Joffre do Amaral”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o intuito de homenagear este grande cidadão catarinense.

Carlos Joffre do Amaral já batiza uma importante rua do município de Lages-SC e os moradores do Planalto Serrano expressam um profundo sentimento de respeito quando lembram do “Seu Joffre”.

Nascido em 10 de julho de 1916, em São Paulo, chegou a Lages em 1939, onde constitui família e foi baluarte da sociedade.

A pacata região serrana catarinense foi cenário ideal para colocar em prática um projeto ousado: criar um sistema de comunicação na cidade através de um serviço de alto falantes. Assim, nasceu a “Voz da Cidade”, um importante marco na vida dos serranos que passaram a receber notícias da comunidade, do Brasil e também da Segunda Guerra Mundial.

Esse sistema foi o embrião de todo o Grupo SCC e serviu para deflagrar o surgimento da primeira rádio na região, a Rádio Clube de Lages, em 1947. Por meio da Rádio, Carlos Joffre do Amaral realizou campanhas sociais que até hoje são exemplos de fraternidade e solidariedade.

Por essas razões, e certo do apoio dos demais membros desta Casa, entendo como merecida a homenagem para este notável Cidadão Catarinense.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2014.

Deputado **JORGINHO MELLO**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo ilustre Deputado Jorginho Mello, pretende denominar “Elevado Carlos Joffre do Amaral” o elevado localizado na BR-282, que dá acesso à Avenida Luiz de Camões, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral*”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Jorginho Mello pretende denominar o elevado existente na BR-282, que acessa a Avenida Luiz de Camões, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, como “Elevado Carlos Joffre do Amaral”.

A BR-282 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Dessa forma, a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica. O mérito da homenagem deverá, entretanto, ser analisado pela Comissão de Cultura.

Detectamos um pequeno erro na grafia da avenida que se encontra com a rodovia pelo elevado que se pretende atribuir designação supletiva. Conforme mapas da cidade, trata-se de via denominada como “Avenida Luiz de Camões”. Por essa razão, estamos propondo duas emendas para corrigir a ementa e o art. 1º do projeto.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.630, de 2014, com as emendas anexas.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

EMENDA Nº 01

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina “Elevado Carlos Joffre do Amaral” o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no município de Lages/SC.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

EMENDA Nº 02

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º O elevado que liga a Rodovia BR-282 com a Avenida Luiz de Camões, no município de Lages, Estado de Santa Catarina, passa a ser denominado “Elevado Carlos Joffre do Amaral”.

Sala da Comissão, em 9 de abril de 2015.

Deputado MAURO MARIANI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com emendas, o Projeto de Lei nº 7.630/2014, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Diego Andrade, Fabiano Horta, Hermes Parcianello, Hugo Leal, Laudivio Carvalho, Lázaro Botelho, Magda Mofatto, Major Olimpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Ronaldo Martins, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Adail Carneiro, Arnaldo Faria de Sá, Carlos Henrique Gaguim, Dagoberto, Fabio Reis, Jose Stédile, Juscelino Filho, Mário Negromonte Jr., Osmar Bertoldi, Ricardo Izar, Roberto Sales e Simão Sessim.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2015.

Deputado WASHINGTON REIS
1º Vice-Presidente

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA COMISSÃO

Denomina Elevado Carlos Joffre do Amaral o elevado da Rodovia BR 282, com acesso pela Avenida Luiz de Calmões, no município de Lages/SC.

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

Denomina *Elevado Carlos Joffre do Amaral* o elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no município de Lages/SC.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2015.

Deputado WASHINGTON REIS
1º Vice-Presidente

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA COMISSÃO

Denomina Elevado Carlos Joffre do Amaral o elevado da Rodovia BR 282, com acesso pela Avenida Luiz de Calmões, no município de Lages/SC.

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

Art. 1º O elevado que liga a Rodovia BR-282 com a Avenida Luiz de Camões, no município de Lages, Estado de Santa Catarina, passa a ser denominado *Elevado Carlos Joffre do Amaral*.

Sala da Comissão, em 29 de abril de 2015.

Deputado WASHINGTON REIS
1º Vice-Presidente

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Cultura, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o projeto de lei nº 7.630, de 2014, de autoria do Deputado Jorginho Mello, que atribui a denominação de *Elevado Carlos Joffre do Amaral* o elevado da Rodovia BR-282,

com acesso pela Avenida Luiz de Camões, na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 29 de abril de 2015, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV). Foram apresentadas e aprovadas duas emendas que apenas corrigem erro de grafia da avenida (Luiz de Calmões) que se encontra com a rodovia pelo elevado que se pretende homenagear. As emendas nº1 e nº2 corrigem, respectivamente, a ementa e o art. 1º da proposição, para designar a via supracitada de “Avenida Luiz de Camões”.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei n.º 7.630, de 2014, que ora analisamos, tem por objetivo homenagear o cidadão catarinense Carlos Joffre do Amaral, emprestando seu nome ao elevado da Rodovia BR-282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, em Lages, Santa Catarina.

A proposta nos parece justa e oportuna. Carlos Joffre do Amaral, nascido em São Paulo no ano de 1916, chegou a Lages em 1939, cidade que adotou para a constituição de sua família e para a realização de sua obra profissional e social.

O “Seu Joffre”, nome pela qual ficou carinhosamente conhecido ao longo de sua vida em Santa Catarina, criou inovador sistema de comunicação por meio de alto falantes, criando a “Voz da Cidade” e viabilizando a disseminação de notícias para os habitantes da região.

Essa iniciativa originou o Sistema Catarinense de Comunicações, grupo comunicacional brasileiro com sede em Lages e a primeira rádio da região (Rádio Clube de Lages). Por meio desta, Carlos Joffre pode viabilizar outro de seus legados para Santa Catarina: as diversas campanhas sociais em prol dos necessitados.

A Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, recomenda a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local.

A referida Súmula, no que diz respeito a projeto de lei que pretenda atribuir denominação de pontes, viadutos, vias e trechos de vias federais, recomenda que o Relator acate apenas aqueles que *venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal*. O objetivo da recomendação é assegurar a legitimidade da homenagem, ou seja, o apoio da população local à iniciativa.

Em 22 de junho de 2015, a Câmara do Município de Lages aprovou a Moção Legislativa n.º 219/2015, do Vereador Marcius Machado, a qual manifesta o apoio ao Projeto de Lei n.º 7.630, de 2014, cumprindo, desta maneira, a recomendação da Súmula nº 1, de 2013.

Considerando a importância desse catarinense para o setor de telecomunicação brasileiro e a aprovação da referida Moção Legislativa, o uso de seu nome para denominar o elevado que liga a Rodovia BR-282 com a Avenida Luiz de Camões é iniciativa meritória que trará satisfação e orgulho ao povo de Santa Catarina.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.630, de 2014, com as duas emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2015.

Deputada **GEOVANIA DE SÁ**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.630/2014 e as Emendas da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Geovania de Sá.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes,
Cabuçu Borges, Celso Jacob, Rubens Otoni, Tiririca, Arnaldo Jordy, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Giuseppe Vecci, João Marcelo Souza e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 26 de agosto de 2015.

Deputado MARCELO MATOS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Jorginho Mello, que denomina "Elevado Carlos Joffre do Amaral" o elevado da Rodovia BR 282, com acesso pela Avenida Luiz de Camões, no município de Lages/SC.

Sustenta o Autor que o homenageado (Carlos Joffre do Amaral), na década de 40 do século XX, foi responsável pela criação de importante sistema de comunicação, na cidade de Lages/SC, por meio do uso de alto-falantes.

Com o referido sistema, denominado "Voz da Cidade", os lageanos passaram a receber notícias não só sobre fatos locais, mas também de caráter internacional.

Aquele mesmo sistema, daria origem à primeira rádio do Município de Lages, utilizada pelo Sr. Carlos Joffre do Amaral para a realização de campanhas sociais de alta relevância para a população.

Na Comissão de Viação e Transportes (CVT), o projeto recebeu parecer pela aprovação, com emendas.

Tais emendas corrigem (na ementa do projeto e em seu art. 1º) a grafia da Avenida Luiz de Camões.

Na Comissão de Cultura (CCULT), tanto o projeto como as emendas aprovadas na CVT receberam parecer pela aprovação.

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Foi o nobre Deputado Décio Lima designado, inicialmente, relator do projeto nesta Comissão, tendo apresentado seu parecer em 03/12/2015.

Em razão de mudança na composição deste Órgão Colegiado, todavia, tive a honra de ser designado o novo relator da matéria em 29/06/2016, tarefa da qual ora me desincumbo com plena satisfação.

O projeto está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões e segue tramitação ordinária

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630, de 2014, bem como das emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes (CVT), a teor do disposto no art. 32, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Passemos à análise da constitucionalidade formal das proposições, debruçando-nos, inicialmente, sobre os aspectos relacionados à competência legislativa.

A proposição disciplina matérias relativas a transporte e cultura, sendo competência da União legislar privativamente sobre o primeiro tema e concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal sobre o segundo (art. 22, XI, e art. 24, IX, CF).

Dessa forma, cabendo ao Congresso Nacional, conforme dispõe o art. 48 da Lei Maior, dispor sobre todas as matérias de competência da União, não há que se falar em vício de competência.

Quanto aos aspectos concernentes à iniciativa legislativa, nada há que desabone as proposições, já que a matéria versada não se constitui em tema cuja iniciativa esteja reservada a órgão específico.

No que se refere à análise da constitucionalidade material das proposições, de igual modo, não se constatam vícios, revelando-se justíssima a homenagem visada pelo Autor do projeto ao Sr. Carlos Joffre do Amaral.

No que tange à juridicidade, tanto o projeto examinado, quanto as emendas mencionadas inovam no ordenamento jurídico e respeitam os princípios gerais do direito, não se revelando injurídicos.

Quanto à técnica legislativa, havia, de fato, vício de redação na ementa e no art. 1º do projeto. Tais lapsos, contudo, já foram sanados pelas emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes.

No que concerne à técnica legislativa, portanto, nada há a objetar quanto ao projeto e as emendas em análise, os quais obedecem às disposições da Lei Complementar nº 95/1998.

Em face do exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630, de 2014 e das emendas aprovadas na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 24 de agosto de 2016.

Deputado ALIEL MACHADO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.630/2014 e das Emendas da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Aliel Machado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco - Presidente, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Betinho Gomes, Carlos Bezerra, Carlos Henrique Gaguim, Chico Alencar, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Delegado Waldir, Domingos Neto, Edio Lopes, Esperidião Amin, Fábio Sousa, Fausto Pinato, João Campos, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Luiz Fernando Faria, Major Olímpio, Marcelo Aro, Marcelo Delaroli, Paes Landim, Paulo Abi-Ackel, Rocha, Rocha Loures, Ronaldo Fonseca, Rubens Bueno, Rubens Pereira Júnior, Silvio Torres, Thiago Peixoto, Aliel Machado, André de Paula, Bacelar, Benjamin Maranhão, Cabo Sabino, Capitão Augusto, Celso Maldaner, Daniel Almeida, Delegado Edson Moreira, Edmar Arruda, Hildo Rocha, João Fernando Coutinho, João Gualberto, Laercio Oliveira, Mário Negromonte Jr., Moses Rodrigues, Nelson Pellegrino, Onyx Lorenzoni, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Pompeo de Mattos, Reginaldo Lopes, Rodrigo de Castro, Rogério Peninha Mendonça, Sandro Alex, Shéridan, Silas Câmara e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO